PROJETO DE LEI Nº ___/2025

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR EM SEMÁFOROS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVA**,** e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte LEI**:**

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da utilização de sistemas de energia solar fotovoltaica em todos os novos semáforos instalados no Município de Macaé, bem como a substituição gradual dos equipamentos já existentes, conforme viabilidade técnica e orçamentária.

Art. 2º A substituição ou instalação de semáforos movidos a energia solar deverá atender aos seguintes critérios:

I – painéis fotovoltaicos integrados com sistema de armazenamento de energia (bateria);
II – garantia de funcionamento ininterrupto mesmo em períodos de baixa irradiação solar;
III – prioridade para cruzamentos com maior fluxo de veículos e pedestres;
IV – compatibilidade com o sistema semafórico e de controle de tráfego vigente no município.

Art. 3º A implantação dos sistemas deverá observar os princípios da:

I - eficiência energética**;**

II - redução do consumo de energia elétrica da rede pública**;**

III - sustentabilidade ambiental**;**

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

IV - continuidade do serviço em caso de falha elétrica.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para:

I – realizar estudos de viabilidade técnica e econômica;
II – buscar fontes de financiamento, inclusive com recursos estaduais, federais e internacionais;
III – realizar licitações com modelo de contrato de eficiência energética, conforme a legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de julho de 2025.

Edson Chiquini
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

A adoção de semáforos com energia solar no Município de Macaé representa um avanço no compromisso com a sustentabilidade, a eficiência energética e a segurança viária.

Macaé já possui legislação (Lei Municipal nº 5047/2023) que fomenta o uso de energia solar, e a expansão dessa política para o setor de mobilidade urbana é coerente com os compromissos climáticos e de modernização do espaço público.

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

Além da economia na conta de luz pública, os semáforos solares operam mesmo em interrupções na rede elétrica**,** garantindo maior segurança no trânsito em situações de emergência.

Sala de Sessões, 15 de julho de 2025.

Edson Chiquini
Vereador - Autor

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br